

RESOLUÇÃO Nº 094/2010 - CG

Dispõe sobre recurso interposto em nome de Belcar Motos Ltda, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR n° 200700029004887).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Servicos Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando as provas constantes do processo referenciado e, principalmente os pareceres técnico e jurídico, os quais são adotados na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte integrante desta decisão, nos termos da Lei 13.123, de 16 de julho de 1997 que estabelece normas, de orientação à política estadual de recursos hídricos:

Considerando a Resolução nº 238/2005-CG, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre normas procedimentais para a fiscalização de serviços públicos relativos a recursos hídricos no Estado de Goiás;

Considerando que o usuário Belcar Motos Ltda infringiu o artigo 2º, inciso VII da Resolução nº 238/2005-CG, por utilizar recursos hídricos de águas subterrâneas sem a respectiva declaração de direito de uso, assim como, a derivação dos recursos hídricos, conforme consta no Termo de Advertência 0304/2007, de 04/06/2007. Razão pela qual foi lavrado contra si o Auto de Infração n° 015/2009;

Considerando que a Belcar Motos Ltda, apresentou defesa contra o auto de infração n° 015/2009, a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do referido auto de infração, conforme Resolução n° 861/2009-DE;

Considerando que o autuado não apresentou Recurso em tempo hábil, fazendo prova de cumprimento da obrigação por meio de declaração de atividades isentas de direito de uso de águas subterrâneas;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 21/05/2010, que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Recursos Hídricos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário que anulou os efeitos legais do auto de infração nº 015/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado em nome de Belcar Motos Ltda, anulando os efeitos legais do Auto de Infração nº 015/2009.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de maio de 2010.